



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.372

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.110.000,00 (quatro milhões // cento e dez mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secreta. Geral da Câmara	
01010012.002 - Manut. dos Serviços da Câmara	<u>3.841.680,58</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>894.881,06</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>800.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.146.799,52</u>
15824952.007 - Previdência Social a Inativos e Pens.	<u>268.319,42</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>205.319,42</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>63.000,00</u>
Total	<u>4.110.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. anterior correrão por conta de anulação total e parcial das seguintes dotações:

3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
14784722.018 - Vale Transporte	<u>150.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>150.000,00</u>
14794792.019 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>100.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.3 - Departamento de Comunicação Social	
03070212.029 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>200.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>200.000,00</u>
4.4 - Departamento de Documentação	
03070022.030 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>100.000,00</u>
3.1.3.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1 - Departamento de Planejamento	
03090402.031 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>100.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
5.2 - Departamento de Controle Urbanístico	
03100592.033 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>100.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>

Lu



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

6.0	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1	- Departamento de Rendas	
03080302.034	- Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>300.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
03080302.035	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>100.000,00</u>
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	<u>100.000,00</u>
6.2	- Departamento de Contab. e Tesouraria	
03080322.049	- Pagamento de Despesas Anteriores	<u>900.000,00</u>
3.1.9.2	- Despesas de Exercícios Anteriores	<u>900.000,00</u>
8.0	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2	- Departamento de Ensino	
08421882.060	- Manut. do Ensino Fundamental	<u>820.000,00</u>
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais	<u>820.000,00</u>
9.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3	- Departamento de Obras	
04150881.020	- Ampliação do Parque de Exposição	<u>460.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>460.000,00</u>
10603261.032	- Construção de um Cemitério Público	<u>200.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>200.000,00</u>
13764491.042	- Construção de Galerias de Águas Pluviais	<u>580.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>580.000,00</u>
	Total	<u>4.110.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 1991.

Dr. Ivo Queiroz Costa
- Prefeito -